



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADO
Sessão do dia 02/06/15
1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 353/15 – SR

Ao Senhor
JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que envie estudos junto à Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento da Lei Complementar nº 004/2009, de 30 de dezembro de 2009 que “Estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Formosa, na forma que especifica e dá outras providências” em especial e urgente o art. 40, § 2º que assim assegura: ***“Art. 40, § 2º- O Professor que atua em Unidade Escolar em Tempo Integral, em CMEIS e ou em Atendimento Educacional Especializado, quando exercer função de magistério no contra turno, receberá por uma jornada de 40(quarenta) horas semanais.”***


Santiago
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 02 de junho de 2015.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a demanda dos professores municipais, que tiveram a carga horária e salários reduzidos mesmo atuando no contra turno dos CEMEIS.

A categoria reivindica ainda, a valorização do professor, garantindo-lhe bem-estar e condições de desenvolver seu trabalho no campo da educação municipal, assegurando-lhe entre outras vantagens, o piso salarial, como é estabelecido no art. 6, V desta mesma legislação.

Certo da sensibilidade dos Nobres Edis, conto com apoio e aprovação da presente propositura, que visa contribuir com esta classe tão importante para os munícipes e para a sociedade como um todo.